



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

Homologa os Planos de Contingência das Escolas da rede municipal e estadual de ensino, elaborado pela Comissão Escolar

O COMITÊ MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, instituído pelo Decreto Municipal nº 140/2020, de 10 de setembro de 2020, no uso das atribuições previstas na Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, artigo 3º, § 3º, inciso VIII, e

Considerando, o teor Portaria CONJUNTA SES/SED nº 778, de 06 de outubro de 2020, que atribui competência ao Comitê Municipal para homologar os Planos de Contingência Escolares;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os Planos de Contingência das seguintes unidades escolares da rede municipal e estadual de ensino:

I - Escola Municipal Padre Alfredo Kasper, estabelecida na Rua Reinoldo Ritter, 308, centro, município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, anexo I, parte integrante da presente Resolução;

II - Escola Municipal Pedro Theobaldo Ritter, estabelecida na Rua Willibaldo Haas, 218, Bairro Santa Terezinha, município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, anexo II, parte integrante da presente Resolução;

III - Centro de Educação Infantil Municipal Primeiros Passos, estabelecido na Rua Olavo Bilac, 371, centro, município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, anexo III, parte integrante da presente Resolução;

IV- Creche Municipal de Educação Professor Aldino Fetter, estabelecida na Rua Olavo Bilac, 366, Bairro Santa Terezinha, município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, anexo IV, parte integrante da presente Resolução;

V - CAESP- Centro de Atendimento Educacional Especializado – “SONHO MEU” – APAE DE GUARACIABA, estabelecida na Rua Presidente Kennedy, 232,



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

centro, município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, anexo V, parte integrante da presente Resolução;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba SC, 30 de outubro de 2020.

MEMBROS DO COMITÊ

